



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2220, de 04 de Abril de 2008.

Altera o artigo 1º da Lei 1820, de 26 de julho de 2005.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1820, de 26 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída gratificação aos Médicos servidores do Município, que além de desenvolverem suas atividades normais, com atendimento a carga horária, junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, realizarem plantões no Pronto Atendimento Municipal, nos valores abaixo estabelecidos:

- a) Plantões 12h – gratificação de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) cada plantão, de segunda a sexta-feira;***
- b) Plantões 12 h – gratificação de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais), cada plantão, nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.***
- c) Plantões 24 h – gratificação de 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada plantão, de segunda a sexta-feira;***
- d) Plantões 24 h – gratificação de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) cada plantão, finais de semana (sábado e domingo) e feriados.***


Parágrafo Único: Para efeito de recebimento da gratificação, os plantões iniciados na sexta feira e terminados no sábado, conta-se como dia de semana, bem como os iniciados no domingo e terminados na segunda, conta-se como final de semana.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1820, de 26 de julho de 2005, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 4 dias do mês abril de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
04 / 04 / 2008
